



*Quint* 425

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.928**  
**De 23 de outubro de 2002**  
**Projeto de Lei nº 220/02**  
**Autor: Vereador Ronaldo Napeloso**

Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando consequentemente a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de outubro de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica permitida a instalação e funcionamento de um estabelecimento comercial de organização de festas e recepções - "Buffet Infantil", na Avenida Infante Dom Henrique entre as Ruas Professora Doutora Maria Villaga Correa Leite e Japão, desta cidade.

**Parágrafo Único** - O funcionamento do estabelecimento que esta lei autoriza não poderá exceder às 22:00 horas e deverá obedecer expressamente o disposto nos Artigos 37 e 42 da Lei Complementar nº 18, de 22 de setembro de 1997, que institui o Código de Posturas do Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EUSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -